



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Tamboril, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 0102-002/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Sr. Eduardo Rogério Campos Teixeira e sua equipe de apoio composta por Maria das Dores Peres Feitosa e Antonia de Maria Medeiro Paiva, nomeados pela Portaria nº 0102-002/2017, de 02 de janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 11 de julho de 2017.

Às 14:00 horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, São Pedro, Tamboril-Ce.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

1.0- DO OBJETO



1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, conforme especificado no anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou



particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerada válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos itens/lotes, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos percentual de desconto oferecido em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devidamente assinada e suas folhas rubricadas pelo representante legal da licitante proponente;

4.3.2- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.4- Os Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE, expressa em algarismos, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.6- Ocorrendo discrepância entre os percentuais em algarismo, prevalecerão os por extenso, devendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, "Proposta de Preço" que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso;

5.1.4- Alvará de funcionamento;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;



5.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.4.2 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND), emitido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril/Ce, emitida até dois dias antes da abertura do certame.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III.



6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR VALOR POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao



juízo da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

7.7- O Município de Tamboril se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR VALOR POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido



anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o



objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS



10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Secretário, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Tamboril-Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do



Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelas diversas Secretarias, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

14.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual.



14.5 - A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um técnico para manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Tamboril, que atestará a execução do objeto licitado;

17.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total



ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária nº 0501.10.122.0804.2.030; elemento de despesa nº 33.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (85) 3351 1350.

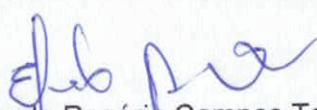
20.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tamboril-CE, 23 de junho de 2017.


Eduardo Rogério Campos Teixeira
Pregoeiro



ANEXO I

DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRALDA PLENITUDE G/GG	PCT	15	R\$ 26,57	R\$ 398,55
DESONIDA SOL 60 ML	FRASCO	12	R\$ 33,17	R\$ 398,04
FIXA CAL 625MG + 200.000UI C/90COMP	CX	12	R\$ 41,80	R\$ 501,60
CORTICORTEN 5MG CX C/20COMP	CX	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
REUQUINOL 400MG CX C/30COMP	CX	30	R\$ 82,65	R\$ 2.479,50
CETOPROFENO 100MG	CX	12	R\$ 31,90	R\$ 382,80
FITOSCAR 60MG/G 20G	BISNAGA	24	R\$ 63,60	R\$ 1.526,40
KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL	BISNAGA	20	R\$ 53,51	R\$ 1.070,20
CARVEDIOL 3,125MG CX C/30COMP	CX	12	R\$ 14,87	R\$ 178,44
UNOPROST 2MG CX C/20COMP	CX	15	R\$ 73,78	R\$ 1.106,70
VASELINA 100ML	FRASCO	3	R\$ 5,81	R\$ 17,43
LEVOFLOXACINO 500MG CX C/7COMP	CX	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
DIMORF 10MG CX C/50COMP	CX	30	R\$ 37,62	R\$ 1.128,60
NISTATINA 100.000UI 50ML	FRASCO	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
ALREX 2MG/ML 5ML	FRASCO	6	R\$ 63,66	R\$ 381,96
SUSTAGEM 400MG SUPLEMENTO ALIMENTAR	UND	6	R\$ 48,40	R\$ 290,40
TOFRANIL 75MG CX C/30CAPS	CX	10	R\$ 69,37	R\$ 832,44
ELIQUIS 5MG CX C/60COMP	CX	12	R\$ 272,52	R\$ 3.270,24
HIDROCORTISONA SUSPENSÃO MANIPULADA	FRASCO	1	R\$ 68,20	R\$ 68,20
FLUCORTIZONA COMP MANIPULADO	CX	1	R\$ 294,86	R\$ 294,86



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



				294,86
MESACOL 1200MG MMX CX C/30	CX	6	R\$ 72,27	R\$ 433,62
LEITE MODULEN 400G	UND	6	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
ALOXIDIL 50ML- MINOXIDIL 50MG/ML	UND	3	R\$ 173,18	R\$ 519,54
NOURKRIN CX C/60COMP	CX	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
NEOMICINA + BACITRACINA 15G	BISNAGA	1	R\$ 7,32	R\$ 7,32
AMPICILINA 500MG C/12CAPS	CX	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
CARVEDILOL 25MG CX C/30COMP	CX	1	R\$ 36,24	R\$ 36,24
APRESOLINA 25MG CX C/20COMP	CX	24	R\$ 92,18	R\$ 2.212,32
LORATADINA XRP 100 ML	FRASCO	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
XARELTO 10MG CX C/30COMP	CX	12	R\$ 288,27	R\$ 3.459,24
OMEPRAZOL 20MG CX C/28CAPS	CX	2	R\$ 8,88	R\$ 17,76
SIMETICONA GTS 15ML	FRASCO	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
ÓLEO DE GIRASSOL 100MLC/A.G.E.	FRASCO	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
SULFADIAZINA DE PRATA 1%30G CREME	BISNAGA	30	R\$ 16,61	R\$ 498,30
ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/30COMP	CX	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
PRESSAT 2,5MG CX C/30COMP	CX	12	R\$ 26,78	R\$ 321,36
SUSTRATE 50MG COMP	CX	50	R\$ 27,14	R\$ 1.357,00
DEXAMETASONA 4MG CX C/10COMP	CX	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
ACIDO TRANEXAMICO 259MG CX C12COMP	CX	24	R\$ 34,27	R\$ 822,48
FRALDA GERIATRICA C/ GEL 8UND CONFORT MASTER	UND	10	R\$ 15,18	R\$ 151,80
AMBROXOL 100ML ADULTO	FRASCO	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
MIOCALVEN D CX C/30 SACHE	CX	10	R\$ 72,25	R\$ 722,50
EPISOL 30G FPS 30 WATER GEL	UND	6	R\$	R\$



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



			83,60	501,60
			R\$	R\$
FLORAX PEDIATRICO CX C/5 FLACONETE	CX	24	26,08	625,92
			R\$	R\$
PARACETAMOL 500MG CX C/10 COMP	CX	3	2,42	7,26
			R\$	R\$
VONAU FLASH 8MG CX C/10	CX	12	65,37	784,44
			R\$	R\$
PLABEL 10MG CX C/20COMP	CX	1	7,92	7,92
			R\$	R\$
TAMARINE CX C/20CAPS	CX	1	45,78	45,78
			R\$	R\$
MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL	UND	10	4,69	46,90
			R\$	R\$
PREBICTAL 75MG CX C/28COMP	CX	12	88,63	1.063,56
			R\$	R\$
PAMÉLOR 10MG CX C/30COMP	CX	24	19,71	473,04
			R\$	R\$
CARBAMAZEPINA 100MG/5ML 100ML	FRASCO	120	10,41	1.249,20
			R\$	R\$
TOUCA SAFONADA UND	UND	30	0,24	7,20
			R\$	R\$
LUVAS DE PROCEDIMENTO C/100UND	UND	7	30,69	214,83
			R\$	R\$
GEL PARA US 1 LITRO	LITRO	20	7,92	158,40
			R\$	R\$
ESPARADRAPO 10X4,5CM	ROLO	41	16,17	662,97
			R\$	R\$
ALCOOL COMUM 70%	LITRO	8	8,69	69,52
			R\$	R\$
LORATIL 200MG CX C/6CAPS	CX	24	40,22	965,28
			R\$	R\$
MASCARA DESCCX C/50UND	CX	6	14,30	85,80
			R\$	R\$
PAPEL TOALHA	UND	280	2,47	691,60
			R\$	R\$
BATERIA 9V	UND	20	12,10	242,00
			R\$	R\$
BATERIA LITIO 2032	UND	10	5,17	51,70
			R\$	R\$
TERMOMETRO PRISMATICO CLINICO	UND	20	9,46	189,20
			R\$	R\$
ESFGI+ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	16	R\$ 107,80	1.724,80
			R\$	R\$
NEBULIZADOR E INALADOR NEBCOM IV	UND	5	R\$ 150,15	750,75
			R\$	R\$
VASTAREL 35MG CX C/30COMP	CX	20		



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



			70,26	1.405,20
FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHEK	CX	8	R\$ 63,38	R\$ 507,04
CYMBALTA 30MG CX C/30CAPS	CX	12	R\$ 77,93	R\$ 935,16
LEITE ISOSOURCE1,2K CAL/ML	UND	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
FRASCO 250ML (ENTEROFIX)	UND	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
EQUIPO MACRO NUTRI	UND	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
SERINGA BD DESC 20ML	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
FRALDA SAPECA INFANTIL XG	UND	120	R\$ 27,54	R\$ 3.304,80
ROC MINESOL FPS 30 50G SERUM	UND	48	R\$ 89,16	R\$ 4.279,68
FRALDA P/ ADULTO G PCT C/8	PCT	15	R\$ 12,87	R\$ 193,05
IMURAN 50MG CX C/50COMP	CX	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
NIMESULIDA 100MG CX C/12COMP	CX	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
AMOXICILINA 500MG CX C/21	CX	1	R\$ 18,26	R\$ 18,26
DIANE 35CX C/21COMP	CX	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
STANGLIT 45MG CX C/30COMP	CX	6	R\$ 169,40	R\$ 1.016,40
SALVUS-MET CX C/56COMP	CX	1	R\$ 181,50	R\$ 181,50
CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1G	AMP	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJ AMP 3ML	AMP	38	R\$ 1,54	R\$ 58,52
BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FRASCO	20	R\$ 5,94	R\$ 118,80
SORO FISILÓGICO 0,9% 500ML	AMP	16	R\$ 7,15	R\$ 114,40
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500	PCT	1	R\$ 20,79	R\$ 20,79
LUVA CIRÚRGICA 7,5 PAR STÉRIL	UND	11	R\$ 1,92	R\$ 21,12
ACETILCISTEÍNA PÓ 600MG CX C/16 SACHÊS	CX	4	R\$ 23,10	R\$ 92,40
GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/30COMP	CX	4	R\$	R\$



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



			2,97	11,88
			R\$	R\$
METFORMINA 500MG CX C/30COMP	CX	4	3,96	15,84
			R\$	R\$
EPEZ 10MG CX C/30COMP	CX	12	72,87	874,44
			R\$	R\$
EPEZ 5MG CX C/30COMP DONEPEZILA	CX	12	72,87	874,44
			R\$	R\$
FRALDA PLENITUDESUP SEC 8UND G	UND	32	29,64	948,48
			R\$	R\$
OSTEOFORM 70MG 4COMP- ALENDRONATO DE SÓDIO	CX	1	51,53	51,53
			R\$	R\$
SUPRASOY 300G S/ LACTOSE	UND	24	23,63	567,12
			R\$	R\$
IANUMET 50MG+100MG 56COMP- SITAGLIPTINA+METFORMINA	UND	12	R\$ 234,74	2.816,88
			R\$	R\$
COMBIGAN 5ML BRIMONIDINA + TIMOLOL	FRASCO	12	R\$ 103,34	1.240,08
			R\$	R\$
CYMBI 30MG 30CAPS - DULOXETINA	CX	20	80,85	1.617,00
			R\$	R\$
VI-FERRIN 60COMP	CX	20	41,52	830,40
			R\$	R\$
DESONIDA CR 30G	BISNAGA	15	20,90	313,50
			R\$	R\$
UREMOL 120ML	FRASCO	2	R\$ 112,97	225,94
			R\$	R\$
ALENIA 400+20MCG 60CAPS- FORMOTEROL+BUDESONI	CX	10	R\$ 109,78	1.097,80
			R\$	R\$
FLANAX 275MG 20COMP	CX	6	33,00	198,00
			R\$	R\$
TOPIRAMATO 25MG 30COMP	CX	6	66,00	396,00
			R\$	R\$
VALPROATO DE SÓDIO 250MG SUSP	FRASCO	30	6,90	207,00
			R\$	R\$
ALPHAGAN 0,2% 5ML - TARTARATO DE BRIMONIDINA	FRASCO	12	89,87	1.078,44
			R\$	R\$
CEFAGEL 500MG 10 COMP- CEFALEXINA	CX	3	15,22	45,66
			R\$	R\$
FLANCOX 400MG 20COMP	CX	15	38,42	576,30
			R\$	R\$
COLCHICINA 0,5MG 20COMP	CX	15	17,34	260,10
			R\$	R\$
CLIMATRIX 100MG 30COMP	CX	6	R\$ 127,72	766,32
			R\$	R\$
SANY D 1000UI 30COMP - COLICALCIFEROL	CX	12	R\$ 335,83	4.029,96
			R\$	R\$
DORENE 75MG 15CAPS	CX	2	R\$	R\$



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



			37,62	75,24
			R\$	R\$
NUTREN 370 SENIOR	UND	12	57,97	695,64
TRAMADON 100MG 10 CAPS RETARD - TRAMADOLO	CX	30	63,47	1.904,10
			R\$	R\$
COREGA 40G MENTA CREME	BISNAGA	1	47,14	47,14
			R\$	R\$
POLARAMINE 2MG 20COMP - DEXCLOFERAMINA	CX	24	17,60	422,40
			R\$	R\$
AZITROMICINA 500MG 6COMP	CX	1	18,37	18,37
			R\$	R\$
OTOSYNALAR GTS 10ML	FRASCO	1	11,00	11,00
			R\$	R\$
SULFATO FERROSO COMP 40MG	CX	1	9,90	9,90
			R\$	R\$
AZUKON MR 30MG 30COMP	CX	1	20,90	20,90
			R\$	R\$
SABOFEN 50G	CX	2	17,05	34,10
			R\$	R\$
PERIOTRAT S/ALCOOL 250ML	FRASCO	1	20,74	20,74
			R\$	R\$
AMOXICILINA 250MG 150ML	FRASCO	1	13,20	13,20
			R\$	R\$
LACTULONA 120ML - LACTULOSE	FRASCO	30	21,03	630,90
			R\$	R\$
GLICEL SUPOSIT 6 UND GLICERINA	CX	1	11,55	11,55
			R\$	R\$
ESP(FITA MICROPOROSA)2,5CM	UND	30	6,60	198,00
			R\$	R\$
CEFALOXINA 250MG 100ML	FRASCO	2	24,51	49,02
			R\$	R\$
METOPROLOL 25MG 30 COMP	CX	12	19,74	236,88
			R\$	R\$
ESPAR(FITA MICROPOROSA)10X4,5CM	UND	30	18,70	561,00
			R\$	R\$
ÓLEO C/AGE 200ML	FRASCO	20	13,04	260,80
			R\$	R\$
REPOFLOR 200MG 06CAPS	CX	20	25,79	515,80
			R\$	R\$
ASSEPTOL 200ML SB LÍQ	UND	1	9,59	9,59
			R\$	R\$
FLORATIL 200MG 06 SACHES	CX	20	40,22	804,40
			R\$	R\$
TIAMINA 300MG 30COMP	CX	12	18,26	219,12
			R\$	R\$
CEFTRIAXONA SÓDICA IV 1000MG (INJ)	AMP	19		



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



			10,45	198,55
			R\$	R\$
GAZE 40X5	UND	2,	37,40	74,80
XALACON COL 2,5ML LATANAPROSTA + TIMOLOL	FRASCO	12	R\$ 185,49	R\$ 2.225,88
			R\$	R\$
PERGAMNATO DE POTASSIO	CX	1	4,40	4,40
				R\$
VYTORIN 10/20MG 30COMP	CX	15	R\$ 149,60	2.244,00
				R\$
SABRIL 500MG 60COMP -VIGABATRINA	CX	12	R\$ 305,00	3.660,00
			R\$	R\$
TRANSAMIN 250MG 12COMP	CX	30	60,84	1.825,20
			R\$	R\$
FENOFIBRATO 200MG 30COMP	CX	20	55,34	1.106,80
			R\$	R\$
BENICAR ANLO 20+5MG 30COMP	CX	24	63,47	1.523,28
				R\$
PIASCLEDINE 300MG 30COMP	CX	10	R\$ 295,14	2.951,40
			R\$	R\$
DOSS 1000MG 30COMP	CX	10	37,36	373,60
			R\$	R\$
FRALDAS MASTERFRAL 8UND T.M	UND	200	13,20	2.640,00
				R\$
MOTORE 250MG 120 CAPS	CX	10	R\$ 157,78	1.577,80
			R\$	R\$
ARFLEX 200MG 12 CAPS	CX	12	60,08	720,96
			R\$	R\$
DEXALGEN 3DOSES INJ	CX	24	43,78	1.050,72
			R\$	R\$
FRALDA MASTERFRAL 8UND T.G	UND	200	13,20	2.640,00
			R\$	R\$
DORENE 75MG 30CAPS	CX	30	75,50	2.265,00
			R\$	R\$
VELIJA 30MG 30CAPS	CX	15	66,24	993,60
			R\$	R\$
FRALDA MASTERFRAL 8UND T.P	UND	100	13,20	1.320,00
			R\$	R\$
UTROGESTAN 100MG 30COMP	CX	20	58,82	1.176,40
			R\$	R\$
FRALDA PLENITUDE 8UND T.G SUPERSEC	UND	180	29,62	5.331,60
			R\$	R\$
MONOCORDIOL 20MG 30COMP	CX	36	14,25	513,00
			R\$	R\$
ATENSINA 0,200MG 30COMP	CX	24	11,14	267,36
			R\$	R\$
ANTAK 300MG 20COMP	CX	10	R\$ 145,47	R\$



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



				1.454,70
CRESTOR 5MG 30COMP	CX	12	R\$ 80,12	R\$ 961,44
ZYLORIC 100MG 30COMP	CX	12	R\$ 15,42	R\$ 185,04
TECNOMET 2,5MG 20COMP	CX	36	R\$ 28,21	R\$ 1.015,56
DEPAKENE 50MG/ML 120ML	FRASCO	100	R\$ 17,36	R\$ 1.736,00
NUTREN ACTIVE 3.70G BAUNILHA	UND	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
NUTREN ACTIVE 3.70G BANANA	UND	12	R\$ 52,80	R\$ 633,60
VARTAZ 320MG 30COMP- VALSARTANA	CX	12	R\$ 37,65	R\$ 451,80
QUETIAPINA 200MG 30COMP	CX	12	R\$ 202,80	R\$ 2.433,60
FDA PLENITUDE AD S.SEC G 16UND	UND	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
QUETROS 50MG 30COMP - QUETIAPINA	CX	12	R\$ 102,17	R\$ 1.226,04
DOMPERIDONA 10MG 30COMP	CX	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	12	R\$ 24,20	R\$ 290,40
			Total	R\$ 146.391,46



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Tamboril
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NACESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, conforme Termo de Referência II, constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

LOTE	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$
2				R\$
3				R\$
4				R\$
5				R\$
6				R\$
7				R\$
8				R\$

PROponente:

Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

Representante:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede de Rua _____, n° ____ - Bairro _____, na cidade de Tamboril, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representado por _____, portador do CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão n° ----/2017-____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto n° 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Saúde do Município de Tamboril — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n° ----/2017-____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- Os itens contratados são os seguintes:

VALOR TOTAL RS(.....)					

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.



- 4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de _____ da prefeitura Municipal de Tamboril, com domicílio na Rua José Siqueira, s/nº - Bairro de Fátima, na cidade de Tamboril, Tamboril/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.787.351/0001-00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10º (décimo) dia após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Tamboril.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com



instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:



- 10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril/Ce, ____ de _____ de ____.

Secretaria de
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____



Tomada de
comunicação,
Ceará -
Sessão de
Preços Nº.
izada para
do Mar na
s. O Edital
horário das
junho de
ção.

Estado do Ceará - Município de Fortim - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 11/07/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE, abrirá licitação na modalidade T. P. Nº 2206.01/2017-SMEJDL, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de engenharia para Reforma da Escola de Ensino Fundamental Maria Luiza na Sede do Município de Fortim - Ceará. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. José Neto de Castro.

Estado do Ceará -
Agrário - Aviso de
SEAGRI. Objeto: as
para atender as nec
Sento-CE, conforme
PMBS comunica ao
situada na Rua José
envelopes contendo
interessados. Inform
3531-1042, das
www.tcm.ce.gov.br.

Licitação
EJDL, cujo
pliação do
Ceará. PT
istério dos
ndimentos
ntro Norte
A EPP. LS
S Gomes
ta, o prazo
osição de
na Sala da

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2017.06.19.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí comunica aos interessados que fará realizar licitação na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará - Secretaria de Administração e Finanças, às 09h:00min. do dia 10 de julho de 2017, Sessão de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº 2017.06.19.01, tipo - Menor Preço, destinada a contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Estrela do Mar na localidade da Redonda, nas condições de execução descritas neste edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí no horário das 08:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone (0xx88) 3432-1346. Icapuí - CE, 22 de junho de 2017. Edinaldo de Oliveira Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará -
Licitação. Modalid:
de equipamentos de
endêmias do Municí
Município, conforme
PMBS comunica aos
situada na Rua José
envelopes contendo
interessados. Inform
3531-1042, das
www.tcm.ce.gov.br.

de - Aviso
do Norte
SAU, para
ntes e d
município de
propostas:
ses gerais:
na sala de
Centro -
de junho

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 10.012/2017-TP. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, toma público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.012/2017-TP, com fins à contratação de empresa para a execução da urbanização do entorno da quadra do Novo Maracanaú, localizada na Rua 01, esquina com Rua 06 - Novo Maracanaú, em Maracanaú - CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Central de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. Janeína de Deus Pires Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação. Maracanaú, Ceará, 22 de junho de 2017.

Estado do Ceará - P
Preços. TP 2017.04
Municipal de Barbalh
dos interessados, qu
Licitação Modalidad
Vencedora - Jao. Co
618.976,97 (seiscen
centavos). Maiores i
Miranda, nº 715 - Lo
horas ou pelo telef
Emanoel Bastos de

ogação e
presa para
adores de
Hospital
ontagem),
o CNPJ nº
enta mil,
de preços
maú - CE,
Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2017. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE toma público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de julho 2017, às 14h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminião Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº 012/2017, com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das famílias carentes junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminião Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Eduardo R. Campos Teixeira - Pregoeiro.

Estado do Ceará -
Técnica - Chamada
Prefeitura de Canind
subcomissão técnica
técnica da empresa E
pontos, sendo declara
Qualificação de livros
da Rede Pública de En
forma do art. 109, I, alí

omada de
ncipal de
dia 12 de
omada de
1-TP, com
sfática de
strutura e
anexo ao
y, nº 600,
X: 0XX(85)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 010/2017. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE toma público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de julho 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminião Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 010/2017, com o seguinte objeto: aquisição de peças para manutenção dos veículos ligados as diversas secretarias do Município de Tamboril/CE, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminião Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Eduardo R. Campos Teixeira - Pregoeiro.

Estado do Ceará -
12.004/2017-SRP. A F
que, no próximo dia 0
de Canindé, localizada
CE, estará realizando
proposta para registro
carteiras escolares, m
Fundamental do Mur
Referência constante
horário de 08h00min a

omada de
de Pedra
e Julho de
n, Centro,
ado sob o
zada para
tira-se na
ne: 0.88-
Municípios
L.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tarrafas, toma público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2017.06.13.001P, cujo objeto é a Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE, durante o exercício financeiro do ano de 2017. A abertura fica marcada para o dia 12 de julho de 2017, às 07:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, ou através do telefone (88) 3549.1020. Tarrafas/CE, 22 de junho de 2017. Luiz Alves Matias - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Pr
Aviso de Nova Data
retificação do Pregão
futuras e eventuais loc
Município de Caucaia
dia 06 de julho de 201
disponibilizados no
Licitações - (85) 3342

razões -
serviços de
Rua Maria
município,
genharia,
relativo à
sentação:
30 horas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.06.20.01. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de julho de 2017, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço global, tombado sob o nº 2017.06.20.01, com fins a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, recomposição do revestimento primário com serviços de patroleagem com ou sem adição de materiais, de interesse do município de Acopiara/CE, conforme projeto básico em anexo, o qual encontra-se na íntegra no na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Estado do Ceará - Pr
- Pregão Presencial
Caucaia, localizada na
Maria Silva toma públi
dando continuidade ao
para futuras e event
necessidades da Se
Caucaia/CE, 22 de jun

amocim-
e 2017, às
jo objeto é
cional e de
n. O edital
horário de
me, 1103,
Albano de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Chamamento Público Nº 002/2017.07. A Secretaria de Saúde do Município de Amontada, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará torna público que receberá até às 08h00min do dia 06 (seis) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), a contar da data desta publicação, os documentos para habilitação, propostas para o Credenciamento de Empresa para contratação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amontada/CE, a sessão pública será registrada em ata às 08h00min (oito) horas do dia 06 de julho de 2017 com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente a norma do Art. 25, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes. Amontada, 23 junho de 2017. José Edineido Albuquerque Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Estado do Ceará -
CPSMBS - Retificaçã
modalidade de Preg
empresa especializada:
- Eletrocardiogramas
laudos, para paciente
Microrregião de Brejo
de serviços de emissã
Saúde da Microrregiã
interessados deverão
3531.0295, no horário

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Chamamento Público Nº 003/2017.07. A Secretaria de Saúde do Município de Amontada, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará torna público que receberá até às 14h00min (quatorze) do dia 06 (seis) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), a contar da data desta publicação, os documentos para habilitação, propostas para o Credenciamento de Empresa para contratação de serviços especializados para realização de atendimento

Estado do Ceará - Pr
Lei nº 8.666/93 e suas
que realizará no dia 11/
Tomada de Preços



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 025/2017.02. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Amontada/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de julho de 2017, às 08h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro -Amontada/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: contratação para execução de serviço de elaboração de projeto de financiamento no âmbito do PMAT para modernização da administração tributária, financeira, patrimonial e dos setores sociais básicos, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Amontada/CE, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **José Edineldo Albuquerque Freitas - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Pregão Presencial Nº 05.002/2017-SRP. A Pregoeira do Município de Barroquinha/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de Julho de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão, localizada na rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará /CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 05.002/2017-SRP que tem como objeto seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barroquinha/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min e no site www.tcm.ce.gov.br. **Barroquinha, 22 de Junho de 2017. Rosicleia da Silva Magalhães - Pregoeira Oficial do Município de Barroquinha-CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 010/2017. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de julho 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 010/2017, com o seguinte objeto: aquisição de peças para manutenção dos veículos ligados as diversas secretarias do Município de Tamboril/CE, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminiiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0..88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Eduardo R. Campos Teixeira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 011/2017. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de julho 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 011/2017, com o seguinte objeto: aquisição de pneus e baterias para manutenção dos veículos ligados as Diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE, conforme especificações em anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminiiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0..88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Eduardo R. Campos Teixeira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Governo Municipal - Pregão Eletrônico Nº 003/2017 - Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 3443 - 1282, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2017 - Governo Municipal, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 06/07/2017, às 08:00; abertura das propostas no dia 06/07/2017, a partir das 08:15 às 09:30 e a fase de disputa de lances no dia 06/07/2017 a partir das 09:30 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou no portal de Licitações do TCM: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. **Quixeré - CE, 23 de Junho de 2017. Tiago Maia Pires - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Extrato de Contrato. O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do contrato nº 001-2017.05.15.048-PP-FMS, provenientes da Licitação na modalidade Pregão cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos de apoio ao Programa Saúde da Família (PSF) para o Município de Chorozinho, conforme descrição a seguir: Contratante: Secretaria de Saúde de Chorozinho. Contratada: Fazaute Fortaleza Automotores LTDA. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 10.520/2012. Data de Assinatura do Contrato: 14 de junho de 2017. Validade do Contrato: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017. Valor Global: R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). Origem dos Recursos: Termo de Ajuste nº 42/2017 e Recurso Próprio. Assina pela Contratante: Luiza Carmem de Freitas Menezes - Secretária de Saúde. Assina pela Contratada: Grecio Bizarria Filho - Procurador. **Chorozinho- CE, 22 de Junho de 2017. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2017. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de julho 2017, às 14h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº 012/2017, com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das famílias carentes junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminiiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0..88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Eduardo R. Campos Teixeira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2017.06.19.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí comunica aos interessados que fará realizar licitação na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará - Secretaria de Administração e Finanças, às 09h:00min. do dia 10 de julho de 2017, Sessão de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2017.06.19.01, tipo - Menor Preço, destinada a contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Estrela do Mar na localidade da Redonda, nas condições de execução descritas neste edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí no horário das 08:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone (0xx88) 3432-1346. **Icapuí - CE, 22 de junho de 2017. Edinardo de Oliveira Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

